



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar indícios de operações fraudulentas sofisticadas na gestão de diversas empresas de serviços financeiros que prometem gerar patrimônio por meio de gestão de criptomoedas, o que tem trazido prejuízos vultosos aos investidores e a toda sociedade, entre os anos de 2019 e 2022 - CPIPIRAM.

Ofício 50-2023-Pres.Req. 13-2023, Pet. Jud. Fran

Brasília, 14 de julho de 2023

Apresentação: 14/07/2023 11:28:09.313 - CPIPIRAM

OF n.50/2023

A Sua Excelência o Senhor NIVALDO BRUNONI

Juiz de Direito Titular da 23º Vara Federal de Curitiba

Seção Judiciária do Paraná

Tribunal Regional Federal da 4ª Região

(autos 5060264-26.2022.4.04.7000)

Assunto: Convocação para depoimento do Senhor **FRANCISLEY VALDEVINO DA SILVA** perante a CPI PIRÂMIDES FINANCEIRAS

Senhor Juiz de Direito,

Na condição de Presidente desta Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pelo Requerimento RCP 04/2023, destinada a investigar indícios de práticas ilícitas cometidas no período de 2019 a 2022 por empresas de serviços financeiros que alegavam alocar recursos de seus clientes em criptoativos, com fundamento no art.58, §3º da Constituição Federal c/c o art.36 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, informo e solicito o auxílio de Vossa Excelência com relação à situação explicitada a seguir.

Este M. Juízo, em 27 de junho de 2023, estabeleceu, em desfavor do réu, medidas cautelares diversas da prisão, dentre elas a proibição de se ausentar da Comarca de Curitiba. Ocorre que esta Comissão Parlamentar de Inquérito pretende ouvir o réu na qualidade de investigado¹ no dia 03/08/2023 às 10h, nesta Casa

1 Saliento, nessa seara, que foi proferida medida cautelar no habeas corpus 230.291/Paraná, por parte do Ministro Luís Roberto Barroso para “paciente o tratamento próprio à condição de investigado, assegurando-lhe o direito de não assinar termo de compromisso na qualidade de testemunha, bem assim para que o dispense de responder sobre fatos que impliquem autoincriminação e, ainda, para que não sejam adotadas quaisquer medidas restritivas de direitos ou privativas de liberdade, como consequência do uso da titularidade do privilégio contra a autoincriminação. Fica assegurado ao paciente, ainda, o direito de assistência por advogado e de, com esse, manter comunicação reservada durante o respectivo depoimento perante a referida Comissão Parlamentar.”





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar indícios de operações fraudulentas sofisticadas na gestão de diversas empresas de serviços financeiros que prometem gerar patrimônio por meio de gestão de criptomoedas, o que tem trazido prejuízos vultosos aos investidores e a toda sociedade, entre os anos de 2019 e 2022 - CPIPIRAM.

Legislativa.

Em razão da necessidade da oitiva do investigado para o bom andamento dos trabalhos desta CPI, solicito o auxílio de Vossa Excelência no sentido de autorizar a saída do réu de Curitiba, a fim de que preste depoimento a esta Comissão, **no dia 03 de agosto de 2023, às 10horas, no Anexo II, da Câmara dos Deputados**, bem como científá-lo desta decisão.

Esclareço que a convocação do investigado é feita nos termos da aprovação do Requerimento 13/2023 durante a reunião da Comissão, realizada no dia 20 de junho de 2023, cujas cópias seguem anexas ao presente ofício. A Secretaria da Comissão poderá prestar esclarecimentos a esse respeito por meio dos contatos inscritos na nota de rodapé do presente expediente

Atenciosamente,

Deputado AUREO RIBEIRO
Presidente da CPI PIRÂMIDES FINANCEIRAS



* C D 2 3 9 0 0 7 7 7 1 8 0 0 *